EMENDA 03 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 1924/2021

"Reequilibra o contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Visconde do Rio Branco/MG afetado principalmente pelos efeitos da pandemia da COVID-19, como também pelo desequilíbrio dos sistemas de transportes financiados única e exclusivamente pelas tarifas pagas pelos usuários, autoriza a concessão de subvenção econômica com o fim de garantir o mais amplo acesso da população ao serviço, altera a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 (LDO) e dá outras providencias "

Art 1- fica a redação do art 9° onde se le art 7° leia-se art 8°:

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 16 de Agosto de 2021

Alex Vinicius Coelho

Justificativa

A alteração se dá em ajuste necessário de acordo com o art 8°.